



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.687, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 5.000,00, conforme abaixo consignado, e a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários, cujas despesas obedecerão a seguintes classificações:

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNC. PROGR. 10.305.0017.2.038 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Fonte de recursos: 05 – Transferência de Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 2.500,00

FUNC. PROGR. 10.122.0017.2043 – GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Fonte de recursos: 05 – Transferências de Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 2.500,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão, provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNC. PROGR. 10.305.0017.2.038 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Fonte de recursos: 05 – Transferência de Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 2.500,00

FUNC. PROGR. 10.122.0017.2043 – GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 05 – Transferências de Convênios Federais

Valor do crédito especial: R\$ 2.500,00

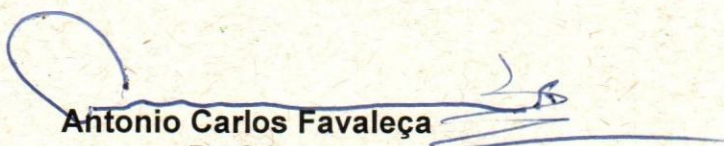


Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

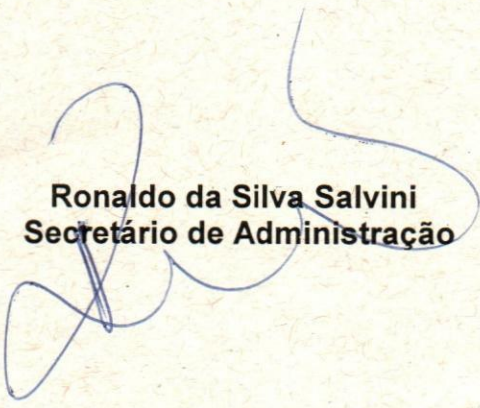
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de março de 2010.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração